LEI Nº 146, DE 13 DE OUTUBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o alargamento e reparos no trecho denominado "Serra da Pedra!, da estrada Rive-Santa Angélica, dispendendo para este serviço a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de outubro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.